

escrb

Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Índice

Promulgação do Plano de Segurança	8
1. Introdução	9
2. Caracterização do estabelecimento	10
2.1. Identificação, localização geográfica e enquadramento dos edifícios	10
2.2. Descrição das instalações	10
2.3. Caracterização e classificação dos edifícios e respectivos locais	10
2.4. Identificação das fontes e dos cortes de energia	11
2.5. Factores de risco	12
2.6. Meios e recursos internos	13
2.6.1. Extinção, detecção, alarme e alerta	13
2.6.2. Posto de Segurança	13
2.6.3. Vias e pontos de acesso	14
3. Plano de Prevenção	15
3.1. Introdução	15
3.2. Procedimentos de exploração e de utilização	15
3.2.1. Matérias e substâncias perigosas	15
3.2.2. Instruções de funcionamento dos equipamentos técnicos	16
3.2.3. Execução de trabalhos	16
3.2.4. Alteração de uso, de lotação ou de configuração de espaços	16
3.3. Procedimentos de conservação e de manutenção	17
3.4. Plantas de segurança	17
4. Plano de Emergência	18
4.1. Introdução	18
4.2. Organização da Segurança	18
4.2.1. Serviço de segurança (SS)	18

4.2.1.1. Organograma do SS	18
4.2.1.2. Funções e responsabilidades dos elementos do SS	18
4.2.1.3. Identificação das equipas interna e das entidades externas	19
4.3. Plano de actuação	19
4.3.1. Introdução	19
4.3.2. Procedimento de actuação em caso de emergência	19
4.3.2.1. Alarme Inicial	19
4.3.2.2. Primeira Actuação	19
4.3.2.3. Alarme Local	20
4.3.2.4. Alarme Geral	20
4.3.2.5. Alerta a Entidade Externas de Socorro	20
4.3.2.6. Segunda Intervenção	20
4.3.2.7. Actuação do SS	20
4.3.2.8. Fim de emergências	21
4.3.3. Instruções de segurança	21
4.3.4. Utilização dos meios de 1ª intervenção	21
4.4. Plano de Evacuação	21
4.4.1. Introdução	21
4.4.2. Saídas, caminhos de evacuação e ponto de encontro	22
4.4.3. Funções dos intervenientes no processo de evacuação	22
4.4.4. Pontos críticos	22
4.4.5. Normas de evacuação	22
4.5. Plantas de emergência	22
5. Registos da segurança	23
6. Formação e Simulacros	24
6.1. Formação	24
6.2. Simulacros	24

7. Vistorias e Inspeções	25
8. Controlo Documental	26
8.1. Actualização do Plano de segurança	26
8.2. Distribuição interna do Plano de segurança	26

Anexo A – Planta de implantação e localização

- A1. Planta de localização
- A2. Planta de implantação

Anexo B – Plantas de segurança

- B1. Planta do edifício principal - piso 0
- B2. Planta de edifício principal - piso 1
- B3. Planta de edifício principal - piso 2
- B4. Planta de edifício anexo
- B5. Espaços integrados na utilização-tipo IV

Anexo C – Organização da Segurança

- C1. Organograma do SS
- C2. Funções dos Elementos do SS
- C3. Identificação Nominal dos Elementos do SS
- C4. Organismos de Apoio

Anexo D – Instruções de segurança

- D1. Laboratório
- D2. Cozinha
- D3. Caldeira / Central aquecimento

Anexo E – Procedimentos de exploração, utilização e manutenção

- E1. Programa de Prevenção, Conservação e Manutenção
- E2. Verificações e Acompanhamentos a Realizar

Anexo F – Caderno dos Registos de Segurança

- F1. Mapa dos relatórios de Vistoria, Inspeções e Fiscalizações
- F2. Relatório de anomalias nas Instalações Técnicas
- F3. Relatório de anomalias nos Equipamentos e Sistemas de Segurança
- F4. Relatório de Ocorrências (incidentes, acidentes e avarias)
- F5. Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança – Extintores

- F6. Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança – Iluminação de emergência
- F7. Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança – RIA (Rede de Incêndio Armada – BIA do tipo carretel e do tipo teatro
- F8. Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança – SADI (Sistema Automático de Detecção de Incêndio)
- F9. Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança – Sinalização
- F10. Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança – Outros Equipamentos e Sistemas
- F11. Relação das acções de Manutenção nas Instalações Técnicas
- F12. Relatório de Modificações, Alterações e Trabalhos Perigosos
- F13. Relatório de Ocorrências
- F14. Cópia dos Relatórios de Intervenção
- F15. Relatório das Acções de Formação
- F16. Implementação das Medidas após Simulacro
- F17. Preparação do Simulacro
- F18. Relatório do Simulacro

Anexo G – Instruções Gerais de Segurança

- G1. Regras de comportamento, normas de evacuação, em caso de incêndio
- G2. Em caso de inundação, explosão, ameaça de bomba, furacão, urgência médica e sismo

Anexo H – Utilização dos Meios de 1ª Intervenção

- H1. Utilização de Extintor
- H2. Utilização de Manta Ignífuga

Anexo I – Manuais dos Equipamentos Técnicos

Anexo J – Fichas de dados de segurança

Anexo L – Procedimento de Actuação e Evacuação

Anexo M – Plantas de Emergência

- M1. Piso 2 - Edifício principal

- M2. Piso 1 - Edifício principal
- M3. Piso 1 - Edifício principal
- M4. Piso 1 - Edifício principal
- M5. Piso 1 - Edifício principal
- M6. Piso 1 - Edifício principal
- M7. Piso 0 - Edifício principal
- M8. Piso 0 - Edifício principal
- M9. Piso 0 - Edifício principal
- M10. Piso 0 - Edifício principal
- M11. Piso 0 - Anexo
- M12. Piso 1 - Anexo

Anexo N – Alterações ao Plano e Distribuição

- N1. Registo de Alterações ao Plano de Segurança
- N2. Lista de Distribuição Interna

Anexo O – Medidas a implementar

Promulgação do Plano de Segurança

O Responsável pela Segurança através do Delegado de Segurança, compromete-se a executar as Medidas de Autoprotecção deste plano e a testar a sua operacionalidade em simulacros a realizar dentro dos prazos estabelecidos.

As Medidas de Autoprotecção são auditáveis a qualquer momento, pelo que o Responsável pela Segurança fornecerá a documentação e facultará o acesso a todos os espaços dos edifícios e recintos à entidade competente.

Estas medidas de autoprotecção serão implementadas após a sua aprovação pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Responsável pela Segurança¹

(Dr.^a Fátima Manuela Rodrigues)

¹ Conforme referido no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro.

1. Introdução

Este Plano de Segurança foi elaborado de acordo com o exigido pela Portaria n.º 1532/2008 e define um conjunto de medidas de autoprotecção (organização e procedimentos) tendentes a evitar a ocorrência de incêndios, que possam ocorrer nas instalações da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco, e a limitar as suas consequências.

De forma a melhorar a actuação em caso de emergência, incluíram-se ainda alguns procedimentos relativos a outros riscos, apesar de não serem do âmbito da Portaria atrás mencionada e, por isso, considerados menos relevantes.

É composto essencialmente por um plano de prevenção, um plano de emergência e pelos registos de segurança e tem os seguintes objectivos principais:

- Reduzir a probabilidade de ocorrência de incêndios;
- Limitar o desenvolvimento de eventuais incêndios, circunscrevendo e minimizando os seus efeitos;
- Facilitar a evacuação e o salvamento dos ocupantes em risco;
- Permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro.

2. Caracterização do estabelecimento

2.1. Identificação, localização geográfica e enquadramento dos edifícios

Nome	Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco
Actividade	Ensino público
Data de entrada em funcionamento	1940
Morada	Largo dos Freitas
Freguesia	São Dinis
Contactos	Telefone: 259 309 430 e-mail: liceu.camilo@mail.telepac.pt
Horário funcionamento	8h00 às 24h00 de segunda a sexta 8h30 às 18h00 ao sábado

População (média)	
Alunos	1500
Pessoal docente e auxiliar	200

Nas plantas apresentadas no anexo A, indica-se a localização e enquadramento do edifício.

2.2. Descrição das instalações

As instalações da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco incluem 2 edifícios independentes com espaços exteriores envolventes de recreio e campos de jogos.

Os edifícios são constituídos essencialmente por cozinha, refeitório, salas de aula, laboratório, ginásio, balneários, auditório, biblioteca, áreas administrativas e zonas técnicas.

As refeições servidas são confeccionadas na cozinha situada no piso 0.

Aos sábados a escola é utilizada por entidades externas que ministram diversas acções de formação.

2.3. Caracterização e classificação dos edifícios e respectivos locais

Na tabela que se segue indica-se a utilização-tipo, a categoria e o efectivo por tipo de local de risco.

Utilização-tipo	Categoria de Risco	Local de Risco	A	B	C
IV (escolares)	3ª Categoria	Efectivos	1961	110	21
		Total	2092		

Considerou-se que os espaços cuja utilização não se enquadra no tipo escolar estão inseridas na UT IV, conforme se justifica no anexo B5.

Para determinação do efectivo global, não se considerou a utilização simultânea do refeitório e do Bufete e dos restantes locais dado que estes são utilizados apenas por utentes do estabelecimento (ponto 9 do artigo 51º da Portaria n.º 1532/2008).

Identificam-se na tabela seguinte os locais que apresentam risco de classe C.

Locais	Classe de risco
Laboratório	C
Cozinha	C
Caldeira / Central aquecimento	C

O efectivo previsto para cada local e a sua classe de risco, encontram-se indicados nas plantas de segurança, apresentadas no anexo B.

2.4. Identificação das fontes e dos cortes de energia

Fonte	Equipamento com maior risco	Cortes Gerais	Cortes Parciais
Energia eléctrica	Quadros Eléctricos Equipamentos de confecção e de refrigeração de alimentos Termoacumulador	Edifício principal - quadro eléctrico existente no posto de segurança. Anexo - quadro eléctrico existente junto à entrada principal.	Quadro eléctrico existente nos diversos sectores.
Gás Butano	Bicos de Bunsen	Entrada da garrafa de gás butano.	Válvula manual e electroválvula existentes na rede de distribuição à saída da garrafa. A electroválvula é comandada pelo sistema de detecção de fugas de gás existente no local.
Gás Natural	Esquentadores Equipamentos de confecção de alimentos Caldeiras Central de aquecimento de águas sanitárias	Válvula manual existente junto à entrada para o parque de estacionamento.	Cozinha, caldeiras e central aquecimento de águas sanitárias: válvula manual existente nos locais e no exterior, electroválvulas existentes nos locais. As electroválvulas são comandadas pelo sistema de detecção de fugas de gás existente no respectivo local. Esquentador existente em Biologia LC1 e no anexo à saída da cozinha: válvulas manuais existentes na entrada dos equipamentos de queima.

A localização dos cortes de energia eléctrica e de gás encontra-se indicada nas plantas de segurança incluídas no anexo B.

2.5. Factores de risco






Riscos Internos	Risco	Origem mais provável	Possíveis Consequências
	Incêndio	Carga térmica elevada (arrumos, biblioteca) Materiais facilmente inflamáveis Instalação eléctrica complexa e sobrecarregada Utilização de potenciais fontes de ignição pelos alunos	Intoxicação Queimadura Asfixia Afogamento Perda de bens Perda de vidas Obstrução das vias de evacuação Etc.
	Explosão	Fuga de gás Aquecimento excessivo da garrafa de gás Deflagração de uma bomba	
	Inundações	Tubagem e válvulas danificadas Existência de torneiras abertas Situações climatéricas adversas	
	Fuga de gás e exposição a substâncias perigosas	Equipamento de queima com deficiência Tubagem ou válvulas danificadas Fuga de produtos químicos ou outras substâncias perigosas Deficiente ventilação dos locais onde é utilizado gás ou substâncias perigosas Deficiente exaustão dos gases de combustão	
	Derrame	Embalagens danificadas ou mal fechadas Tubagens e válvulas danificados Deficiente manipulação ou trasfega dos produtos químicos	
	Ameaça de bomba	----	






Riscos Externos	Risco	Possíveis Consequências
	Sismo	Directas: Queda de objectos, móveis, etc. Desmoronamento total ou parcial do edifício Obstrução das vias de evacuação Soterramento Indirectas: Incêndios Electrocussão Inundações Falha dos meios de combate Dificuldade nos acessos
	Incêndio nas áreas adjacentes	Dificuldades respiratórias Propagação do incêndio às instalações
	Condições climatéricas adversas	Chuvas e ventos fortes Queda de árvores ou de partes do edifício Projecção de objectos que poderão atingir os utentes Inundação



2.6. Meios e recursos internos

2.6.1. Extinção, detecção, alarme e alerta

O estabelecimento encontra-se equipado com os meios e recursos indicados nas tabelas que se seguem:

Meios de extinção	
Rede de incêndio armada (RIA) - É alimentada pela rede pública e está equipada com bocas-de-incêndio do tipo teatro 	
Extintores ABC 	Extintores CO ₂ 
	Manta Ignífuga 
Hidrantes exteriores – Existe três marcos de incêndio, na via pública próxima da escola 	

Meios de detecção, alarme e alerta		
SADI	Central de Detecção de Incêndio (CDI)	A unidade central (CDI) está instalada no posto de segurança
	Detecção 	Detetores do sistema automático de detecção de incêndio (SADI) encontram-se localizados em algumas salas
	Sinalizador 	Os sinalizadores indicativos de um alarme encontram-se à entrada das salas abrangidas pelo sistema
Alarme 		Sirene do sistema de evacuação. Sirene é activada através de um botão existente no posto de segurança. Existe ainda dois botões de reforço do sinal localizados um no gabinete junto ao ginásio e outro no PBX do anexo.
Alerta 		Telefone localizado no posto de segurança
Detecção e Alarme fuga de gás 		S Sistema está instalado na cozinha, na sala das caldeiras e na central térmica de aquecimento de águas sanitárias

Outros meios e recursos		
Iluminação de emergência e sinalização de saídas		Blocos autónomos de iluminação com pictograma e placas fotoluminescentes 
Outra sinalização de segurança		Assegurada por placas fotoluminescentes
Caixa de primeiro socorro 		Encontram-se localizadas no posto de segurança, refeitório, bufete e PBX do anexo

Nas plantas de segurança e de emergência apresentadas nos anexos B e M, indica-se a localização dos meios de extinção, alarme e alerta.

2.6.2. Posto de Segurança



O posto de segurança fica situado na entrada principal do edifício.

Deverá assegurar-se que o posto de segurança é ocupado, em permanência, por pelo menos um dos elementos do serviço de segurança.

No posto de segurança deve existir um chaveiro de segurança contendo as chaves de reserva para abertura de todos os acessos ao recinto e edifícios, bem como dos seus compartimentos.

No posto de segurança também deverá existir permanentemente um exemplar deste Plano de Segurança.

2.6.3. Vias e pontos de acesso

Vias e pontos de acesso	
Via acesso ao edifício	Pela Rua Irmã Virtudes. Permite o acesso das viaturas de socorro ao edifício 
Pontos acesso ao interior do edifício	Tem diversos pontos distribuídos ao longo do perímetro do edifício ao nível do piso 0 e piso 1. 

Encontra-se assinalado, na planta de implantação, incluída no anexo A, as vias públicas próximas do edifício, os hidrantes exteriores e os pontos de encontro.

3. Plano de Prevenção

3.1. Introdução

Neste plano pretende-se definir regras de exploração e de comportamento que constituem um conjunto de procedimentos de prevenção a adoptar pelos ocupantes, destinados a garantir a manutenção das condições de segurança.

3.2. Procedimentos de exploração e de utilização

Todo o pessoal deste estabelecimento deverá adoptar regras de exploração e de utilização dos espaços e das instalações técnicas, equipamentos e sistemas, de forma a garantir permanentemente:

- Acessibilidade dos meios de socorro;
- Acessibilidade dos veículos de socorro dos bombeiros aos meios de abastecimento de água;
- Praticabilidade dos caminhos de evacuação;
- Eficácia da estabilidade ao fogo e dos meios de compartimentação, isolamento e protecção;
- Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência;
- Vigilância dos espaços, em particular os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados;
- Conservação dos espaços do estabelecimento em condições de limpeza e arrumação adequadas;
- Segurança na produção, na manipulação e no armazenamento de matérias e substâncias perigosas;
- Segurança em todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou das instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio, introduzam limitações em sistemas de segurança instalados ou que possam afectar a evacuação dos ocupantes;
- Segurança das instalações técnicas, equipamentos e sistemas mantendo acessível as respectivas instruções de funcionamento, os procedimentos de segurança, a descrição dos comandos e de eventuais alarmes, bem como dos sintomas e indicadores de avaria que os caracterizam.

O Delegado de Segurança deverá promover a sensibilização e/ou formação necessária, de forma a garantir o cumprimento das regras de exploração e de utilização. Deve realizar verificações periódicas de forma a garantir o permanente cumprimento dos mesmos. Para auxílio desta verificação, e de outros aspectos considerados pertinentes, poderá utilizar a lista de verificações e de acompanhamentos a realizar existente no anexo E2 onde se apresentam alguns exemplos das tarefas a realizar.

Nas instruções particulares de segurança do anexo D, encontram-se descritos alguns procedimentos de prevenção que devem ser respeitados na utilização de locais de maior risco. Estas regras deverão ser afixadas à entrada de cada um dos locais a que digam respeito.

3.2.1. Matérias e substâncias perigosas

Na manipulação e armazenagem de matérias e substâncias perigosas (ex. gás, produtos químicos, etc.) devem ser tidas em conta as normas e recomendações de prevenção contidas nas respectivas fichas de segurança que deverão ser mantidas actualizadas no anexo J.

Estas fichas de segurança deverão estar sempre disponíveis nos locais de armazenamento ou de utilização dos produtos a que dizem respeito e devem ser do conhecimento de todos as pessoas que os utilizem ou que possam estar expostas.

Não se deve armazenar nem manipular produtos perigosos nas vias de evacuação nem fora dos locais destinados para o efeito.

Os produtos perigosos deverão estar guardados em locais de acesso reservado, não devendo exceder as quantidades estritamente necessárias.

A rede de distribuição de gás combustível, deverá estar devidamente licenciada e ser submetida a inspeções periódicas pelas entidades competentes.

3.2.2. Instruções de funcionamento dos equipamentos técnicos

Além das normas de comportamento deverão ser seguidas as regras de segurança contidas nos manuais dos equipamentos existentes e as indicadas pelos respectivos fabricantes/instaladores.

As instruções de funcionamento dos dispositivos e equipamentos técnicos encontram-se nos respectivos manuais que serão incluídos no anexo I, devendo existir uma cópia destes junto aos equipamentos a que digam respeito.

3.2.3. Execução de trabalhos

Os trabalhos em obras de conservação, de alteração, de manutenção ou reparação em edifícios e recintos, que envolvam procedimentos que possam prejudicar a evacuação dos ocupantes devem ser realizados fora dos períodos de funcionamento dos espaços. No caso de manifesta impossibilidade, devem ser previamente implementados meios de evacuação alternativos e registados no documento F12 em anexo.

Os trabalhos em obras que envolvam a utilização de substâncias, materiais, equipamentos ou processos que apresentem riscos de incêndio ou de explosão, nomeadamente pela produção de chama nua, faíscas ou elementos incandescentes em contacto com o ar, associados à presença de materiais facilmente inflamáveis, carecem de autorização expressa do Responsável pela Segurança, devendo a zona de intervenção ser convenientemente isolada e dotada dos meios de intervenção e de socorro suplementares apropriados ao risco em causa.

A autorização deve ser registada no documento F12 em anexo e deve conter informação sobre:

- Os locais para onde se pretende a execução dos trabalhos;
- A natureza das operações previstas e os meios a empregar na sua execução;
- A data de início e a duração dos mesmos;
- Eventuais meios de segurança compensatórios ou suplementares a implementar;
- Ajustamentos porventura necessários dos procedimentos de prevenção.

3.2.4. Alteração de uso, de lotação ou de configuração de espaços

Os locais devem ter uso e lotação compatíveis com as finalidades para que foram concebidos.

As alterações de uso ou de lotação que impliquem alteração da equipa de segurança e/ou da configuração do plano de segurança interno, devem ser precedidas da actualização do plano de segurança.

No caso de cedência temporária a terceiros, apenas deve ser permitido aos utilizadores eventuais o acesso aos locais estritamente necessários, devendo os restantes ser vedados mediante sinalização adequada, sem prejuízo da manutenção dos caminhos de evacuação.

Nas mudanças de uso, os materiais a aplicar devem respeitar as limitações de reacção ao fogo impostas na Portaria n.º 1532/2008, com as excepções no que se refere a operações de modificação de acabamentos,

mobiliário fixo ou decoração em caso de festas, exposições ou outras manifestações extraordinárias. Neste caso devem adoptar-se as seguintes medidas de autoprotecção:

- O afastamento adequado de fontes de calor dos materiais com classe de reacção ao fogo não especificada;
- A disponibilidade de meios de primeira intervenção suplementares apropriados;
- A interdição, nos espaços envolvidos, do uso de chama nua, de elementos incandescentes não protegidos ou de aparelhos ou equipamentos susceptíveis de produzir faíscas.

Os elementos de decoração temporária devem ser desmontados num prazo não superior a 48 horas após as manifestações que os justificaram.

3.3. Procedimentos de conservação e de manutenção

Os procedimentos de conservação e de manutenção das instalações técnicas, dispositivos, equipamentos e sistemas existentes devem ser efectuados de acordo com o programa que se encontra no anexo E1.

Conforme indicado neste programa, parte das acções de inspecção previstas deverão ser realizados por entidades devidamente habilitadas para o efeito. Estas acções deverão ser efectuadas com a periodicidade que essas entidades vierem a indicar.

O Delegado de Segurança deverá assegurar permanentemente que todas as instalações e equipamentos existentes na escola se encontram contemplados neste quadro e, caso o não estejam, proceder às necessárias rectificações do Programa de Conservação e Manutenção e dos restantes elementos do Plano de Segurança.

No final de cada intervenção, a empresa de assistência deverá entregar um relatório contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

- Inspeções/acções realizadas;
- Data em que será necessário efectuar nova intervenção;
- Anomalias detectadas e acções correctivas para a sua eliminação;
- Cuidados e eventuais tarefas a desempenhar de modo a garantir o bom funcionamento até à próxima intervenção.

Estes relatórios deverão ser registados no documento F14 e arquivados junto a este registo. A manutenção efectuada deve ser registada no documento respectivo (F5 a F11)

Todas as anomalias detectadas deverão ser registadas no documento F2 ou F3, conforme aplicável, e o Delegado de Segurança deverá garantir a sua correcção nos prazos estabelecidos.

3.4. Plantas de segurança

A informação relativa à classificação dos diversos locais de risco do edifício e ao respectivo número máximo de ocupantes que se prevê os venha a utilizar, às vias evacuação e à localização dos dispositivos e equipamentos de segurança contra incêndio existentes nas instalações, encontra-se representada nas plantas de segurança incluídas no anexo B.

4. Plano de Emergência

4.1. Introdução

O Plano de emergência interno indica as medidas de autoprotecção a adoptar, para fazer face a uma situação de incêndio nas instalações, nomeadamente a organização, os meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos a cumprir nessa situação.

4.2. Organização da Segurança

Para concretização das medidas de autoprotecção, o Responsável pela Segurança estabelece a organização necessária, recorrendo a funcionários, trabalhadores e colaboradores da Escola. As pessoas que vão constituir o Serviço de Segurança (SS) devem ter competência de acordo com os padrões de certificação para os vários perfis funcionais a integrar.

Os elementos nomeados para as equipas de segurança são responsabilizados pelo Responsável pela Segurança, relativamente ao cumprimento das atribuições que lhes forem cometidas na organização de segurança estabelecida.

Durante os períodos de funcionamento da escola, deve ser assegurada, no mínimo, a presença simultânea dos elementos do serviço de segurança indicados na tabela que se segue.

Nº mínimo elementos da equipa SS
8

4.2.1. Serviço de segurança (SS)

Para satisfação dos objectivos deste plano torna-se necessário criar um Serviço de Segurança que será integrado na orgânica administrativa do estabelecimento e terá uma estrutura organizacional adequada para fazer face a eventuais situações de emergência.

Os elementos do SS também deverão ter competências para actuar perante a ocorrência de sinistros relacionados com outros riscos, conforme descrito no procedimento do anexo L.

4.2.1.1. Organograma do SS

A estrutura do organograma da segurança, constitui a estrutura normal de funcionamento do estabelecimento durante o período em que vigore a emergência.

Para cada sector deverá criar-se um cargo de coordenador de sector, de acordo com o indicado no anexo C3.

De uma forma geral, é constituído por um órgão de comando e pelas equipas de actuação, conforme se encontra representado no organograma do anexo C1.

4.2.1.2. Funções e responsabilidades dos elementos do SS

O Responsável pela Segurança deste estabelecimento escolar, perante as entidades competentes, é o seu órgão de gestão.

Durante a intervenção dos bombeiros, o respectivo comandante das operações de socorro é responsável pelas operações, devendo o Responsável pela Segurança prestar toda a colaboração necessária.

Os restantes intervenientes na segurança terão, em caso de emergência, as funções indicadas no anexo C2.

4.2.1.3. Identificação das equipas interna e das entidades externas

No anexo C3 apresenta-se a identificação nominal dos intervenientes na segurança para o ano escolar em curso.

São nomeadas duas pessoas para cada cargo, tendo em consideração os períodos de férias ou outro tipo de ausências.

Todos os professores que, no momento da evacuação, se encontrem em actividade lectiva, ficarão encarregues das funções de cerra-fila do grupo de evacuação respectivo.

Tendo em atenção a autonomia dos alunos com capacidade reduzida de reacção a situações de alarme, deverá ser analisada a necessidade de nomear um ou mais elementos para lhes dar apoio na evacuação.

Os números dos organismos de apoio externo estão indicados no documento C4 em anexo e deverão ser afixados junto a cada um dos telefones do edifício.

4.3. Plano de actuação

4.3.1. Introdução

O plano de actuação estabelece, para os diversos riscos previstos, os procedimentos a adoptar de modo a combater o sinistro e minimizar as suas consequências.

4.3.2. Procedimento de actuação em caso de emergência

O procedimento de actuação em caso de emergência encontra-se no anexo L. Para auxílio na interpretação do fluxo, faz-se nos pontos que se seguem uma descrição do procedimento.

4.3.2.1. Alarme Inicial

A pessoa que identifica a situação de emergência deve transmitir o Alarme ao posto de segurança verbalmente. Se tiver competência e sem correr riscos desnecessários, deve tentar controlar ou eliminar a ocorrência.

Quando a situação de emergência é detectada por meios automáticos (SADI), dada a possibilidade de se tratar de um falso alarme, o elemento do SS que se encontra a vigiar a central de detecção de incêndio (CDI), deverá solicitar a confirmação no local da ocorrência.

Confirmando-se a situação de emergência, o Delegado de Segurança deverá ser informado para que possa analisar a situação e desencadear as acções necessárias.

4.3.2.2. Primeira Actuação 1 toques 10 seg.

A Primeira Actuação será autorizada pelo Delegado de Segurança e consiste na activação da sirene do sistema de evacuação durante aproximadamente 10 segundos. Após este alarme, as equipas do SS, com excepção das equipas de evacuação e de concentração e controlo, devem entrar em contacto com o posto de segurança e verificar a necessidade da sua actuação e o local da emergência.

4.3.2.3. Alarme Local

O alarme local implica a evacuação do sector afectado, ou em risco de vir a ser afectado, pelo sinistro e é dado por ordem do Delegado de Segurança.

Este alarme é transmitido verbalmente ao coordenador de sector que por sua vez o transmite às equipas de actuação do sector em causa.

Os coordenadores dos restantes sectores asseguram que as pessoas presentes no seu sector não passam para o sector afectado.

4.3.2.4. Alarme Geral

O alarme geral é accionado por ordem do Delegado de Segurança e consiste num toque contínuo da sirene do sistema de evacuação. Este alarme é reforçado manualmente na zona do ginásio e do anexo através de dois botões localizados no local.

Tem por objectivo, informar os membros do serviço de segurança (SS) e todos os ocupantes dos edifícios, em geral, de que deverá ser iniciada a evacuação total.

De referir que este sinal não é utilizado para qualquer outro fim e é emitido simultaneamente em toda a escola.

4.3.2.5. Alerta a Entidade Externas de Socorro

Se for previsível que o sinistro venha a evoluir para dimensões consideráveis, difíceis de controlar com os meios próprios, deverá ser emitido um Alerta, por ordem do Delegado de Segurança, às entidades adequadas para controlar a emergência:

- Bombeiros;
- Emergência Médica;
- Forças Policiais;
- Serviço Municipal de Protecção Civil.



4.3.2.6. Segunda Intervenção

A segunda intervenção é desencadeada pelo alerta e é efectuada por organismos de socorro externos. Este nível de intervenção será assegurado por equipas com meios específicos e de maior capacidade.

O responsável pela informação e vigilância assegura que a via de acesso dos socorros externos esteja desimpedida, conforme definido nas suas funções.

4.3.2.7. Actuação do SS

A actuação do SS está a cargo do Órgão de Comando e das Equipas de Actuação. As funções de cada um dos seus membros estão definidas no anexo C2.

4.3.2.8. Fim de emergências

O Delegado de Segurança deve comunicar o fim da emergência quando não exista o risco de se produzirem novos incidentes. No caso de ter sido solicitada a intervenção de entidades externas, deve confirmar previamente a situação de fim de emergência junto dos responsáveis. Esta informação deve ser transmitida aos organismos e/ou pessoas que tenham sido informados do mesmo.

Os elementos do SS envolvidos na emergência devem auxiliar o Delegado de Segurança no levantamento dos meios utilizados e na elaboração de um relatório da ocorrência. O Delegado de Segurança providencia a reposição das condições de segurança no menor prazo possível.

4.3.3. Instruções de segurança

A instrução de segurança especificamente destinada a ocupantes de local de risco C (ver tabela de locais de risco no ponto 2.3 deste plano), compreende os procedimentos de prevenção e os procedimentos em caso de emergência (ver anexo D).

Esta instrução específica de segurança deve ser afixada num local visível, designadamente na face interior da porta de acesso ao local a que se refere.

As instruções gerais de segurança, que se apresentam no anexo G, são destinadas à totalidade dos ocupantes do edifício e têm por objectivo indicar as regras de comportamento que devem ser praticadas e os procedimentos perante uma situação de emergência.

Em caso de incêndio ou de derrames/fugas acidentais envolvendo substâncias e matérias perigosas, deverá atender-se ao indicado nas respectivas fichas de segurança (anexo J).

Em caso de sinistro ou acidente envolvendo equipamentos também deverá atender-se ao indicado nos respectivos manuais (anexo I).

4.3.4. Utilização dos meios de 1ª intervenção

Apresenta-se no anexo H algumas técnicas para utilização dos meios de 1.ª intervenção. Estes equipamentos são utilizados pelos colaboradores do estabelecimento que para o efeito devem ter formação nesta área, de forma a consolidar os conhecimentos e a colocá-los em prática.



4.4. Plano de Evacuação

4.4.1. Introdução

Neste plano indicam-se os caminhos de evacuação, zonas de segurança, regras de conduta das pessoas e a sucessão de acções a terem lugar durante a evacuação em caso de um sinistro.

Durante a evacuação, os ocupantes do edifício deverão sair calma e ordeiramente, assumindo claramente as suas funções, encaminhando-se o mais rapidamente possível para o Ponto de Encontro.

A evacuação deve ser programada, isto é, deve ser definida a ordem de saída, de acordo com o local de ocorrência do sinistro e a proximidade das saídas.

4.4.2. Saídas, caminhos de evacuação e ponto de encontro

As saídas para o exterior dos edifícios (normais e de emergência), os caminhos de evacuação de cada edifício e os pontos de encontro encontram-se indicadas nas plantas de emergência incluídas no anexo M.

4.4.3. Funções dos intervenientes no processo de evacuação

As principais funções dos intervenientes no processo de evacuação encontram-se descritas no Anexo C2. O procedimento de evacuação encontra-se no anexo L.

4.4.4. Pontos críticos

De forma a evitar grandes concentrações, habitualmente geradoras de pânico, deverão identificar-se pontos críticos (locais de cruzamento de vias e saídas para o exterior dos edifícios).

Em função do local do sinistro e da ocupação dos espaços que existir no momento, os coordenadores de sector deverão indicar aos "sinaleiros" quais os pontos críticos para onde se devem deslocar.

4.4.5. Normas de evacuação

Nas instruções gerais de segurança (anexo G), indicam-se algumas normas que devem ser atendidas durante a evacuação do edifício.

Cada elemento do Serviço de Segurança (SS), para além das funções previstas que lhe estão destinadas, deverá respeitar as normas de evacuação.

4.5. Plantas de emergência

Na planta de emergência encontra-se representado os caminhos de evacuação e os meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda as instruções gerais de segurança contra incêndio.

Deverão manter-se plantas de emergência, nos acessos principais de entrada de cada piso e sector.

Estas plantas de emergência deverão ser executadas a cores, tendo como dimensão mínima o formato DIN A3, em material fotoluminescente, de acordo com o "layout" apresentado no anexo M.

Os "layouts" que dizem respeito ao mesmo espaço possuem várias gotas que indicam os locais onde devem ser afixadas as correspondentes plantas. Na fase de impressão, deve ser feita uma planta de emergência para cada gota, eliminar as restantes gotas e orientar cada planta consoante o local da sua afixação.

5. Registos da segurança

O Responsável pela Segurança deve garantir a existência de registos de segurança, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, devendo compreender, designadamente:

- Os relatórios de vistoria e de inspecção ou fiscalização de condições de segurança realizadas por entidades externas;
- Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacte, datas da sua detecção e duração da respectiva reparação;
- A relação de todas as acções de manutenção efectuadas em instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo de acção efectuada, data e responsável;
- A descrição sumária das modificações, alterações e trabalhos perigosos efectuados, com indicação das datas de seu início e finalização;
- Os relatórios de ocorrências, directa ou indirectamente relacionados com a segurança contra incêndio, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou actuação de equipas de intervenção;
- Cópia dos relatórios de intervenção dos bombeiros, em incêndios ou outras emergências na entidade;
- Relatórios sucintos das acções de formação e dos simulacros com menção dos aspectos mais relevantes.

Os modelos que podem ser utilizados para preenchimento dos registos de segurança encontram-se no anexo F.

Os registos devem ser arquivados, de modo a facilitar as auditorias, pelo período de 10 anos.

6. Formação e Simulacros

6.1. Formação

Anualmente deve ser estabelecido um plano de formação cujas acções devem ser ministradas no primeiro período do ano escolar.

Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- Os funcionários e colaboradores;
- Todas as pessoas que exerçam actividades profissionais por períodos superiores a 30 dias por ano nos espaços afectos ao estabelecimento;
- Todos os elementos com atribuições previstas nas actividades de autoprotecção.

As acções de formação devem ser registadas no documento F15 em anexo e poderão consistir em:

a) Sensibilização para a segurança contra incêndio, com o objectivo de:

- Familiarização com os espaços e identificação dos respectivos riscos de incêndio;
- Cumprimento dos procedimentos do plano de prevenção;
- Cumprimento dos procedimentos de alarme;
- Cumprimento dos procedimentos gerais de actuação em caso de emergência, nomeadamente dos de evacuação;
- Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção, nomeadamente os extintores portáteis.

Estas acções de sensibilização devem ser programadas de modo a que também inclua os alunos e colaboradores que permaneçam no estabelecimento por um período superior a 30 dias. As acções de sensibilização destinadas aos alunos podem não incluir as instruções de técnicas de utilização dos meios de primeira intervenção.

b) Formação específica destinada aos elementos que, na sua actividade profissional normal, lidam com situações de maior risco de incêndio;

c) Formação específica para os elementos que possuem atribuições definidas no organograma do SS ou outras actividades previstas no plano de emergência interno.

6.2. Simulacros

Deve ser realizado um simulacro no início de cada ano escolar para testar o plano de emergência e para treino dos ocupantes, com destaque para os elementos que constituem o SS, com vista à criação de rotinas de comportamento e de actuação, bem como ao aperfeiçoamento dos procedimentos em causa.

Os exercícios devem ser devidamente planeados, executados e avaliados, com a colaboração eventual da Autoridade Nacional da Protecção Civil.

A execução dos simulacros deve ser acompanhada por observadores que colaborarão na avaliação dos mesmos.

Deve ser sempre dada informação prévia aos ocupantes da realização de exercícios, podendo não ser rigorosamente estabelecida a data e ou hora programadas.

No anexo F16 a F18 encontra-se alguns registos que podem ser utilizados neste exercício.

7. Vistorias e Inspeções

Deverá ser realizada uma inspeção anual, por entidade competente, para verificar a manutenção das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) e da execução das medidas de autoproteção.

O relatório da vistoria e da inspeção deve ser registado no documento F1 em anexo.

Durante a elaboração do Plano de Segurança, identificaram-se algumas medidas que se considera ser aconselhável implementar, com vista a melhorar as condições de segurança. Essas medidas apresentam-se no anexo O.

Não se pretendeu que esta lista fosse exaustiva, dado que o estabelecimento a que se refere este Plano é pré-existente a 1 de Janeiro de 2009 e se encontra em funcionamento, não sendo exigíveis as disposições da Portaria n.º 1532/2008, exceptuando as medidas de autoproteção, conforme é mencionado no seu Artigo 1.º.

Deste modo, sugere-se que seja solicitado à Autoridade Nacional de Protecção Civil a realização de uma vistoria às instalações para confirmação da necessidade de implementação destas medidas e identificação de outras anomalias.

8. Controlo Documental

8.1. Actualização do Plano de segurança

Uma das condições essenciais para garantir a eficácia de um Plano de Segurança é a sua correcta actualização.

O Plano de Segurança deve ser actualizado sempre que as modificações ou alterações o justifiquem. Para o efeito, é indispensável que seja comunicada previamente ao Delegado de Segurança quaisquer alterações ou modificações previstas. De entre as situações passíveis de exigir actualização salientam-se as seguintes:

- Início de novo ano lectivo;
- Alterações à compartimentação do edifício;
- Transferência interna de equipamentos e ou serviços;
- Modificações nas vias de acesso ao edifício;
- Alterações nas saídas e vias de evacuação;
- Instalação de novos equipamentos técnicos;
- Colocação ou alteração das quantidades de produtos perigosos;
- Alterações na sinalização interna do edifício;
- Alteração do número ou composição da equipa afecta à segurança;
- Alteração da organização do sistema de segurança;
- Alterações à legislação em vigor relacionada com a segurança

Na ocorrência de alterações o Delegado de Segurança deverá proceder à respectiva actualização. Essas folhas serão identificadas pela data, no rodapé. Deverá ainda registar as alterações efectuadas no documento N1 em anexo.

Estas actualizações serão apresentadas ao Responsável pela Segurança deste estabelecimento de ensino, ao qual cabe a aprovação.

As novas folhas deverão ser rubricadas, pelo Delegado de Segurança, no campo com a designação “elaborado”, e pelo Responsável pela Segurança, no campo com a designação “aprovado”.

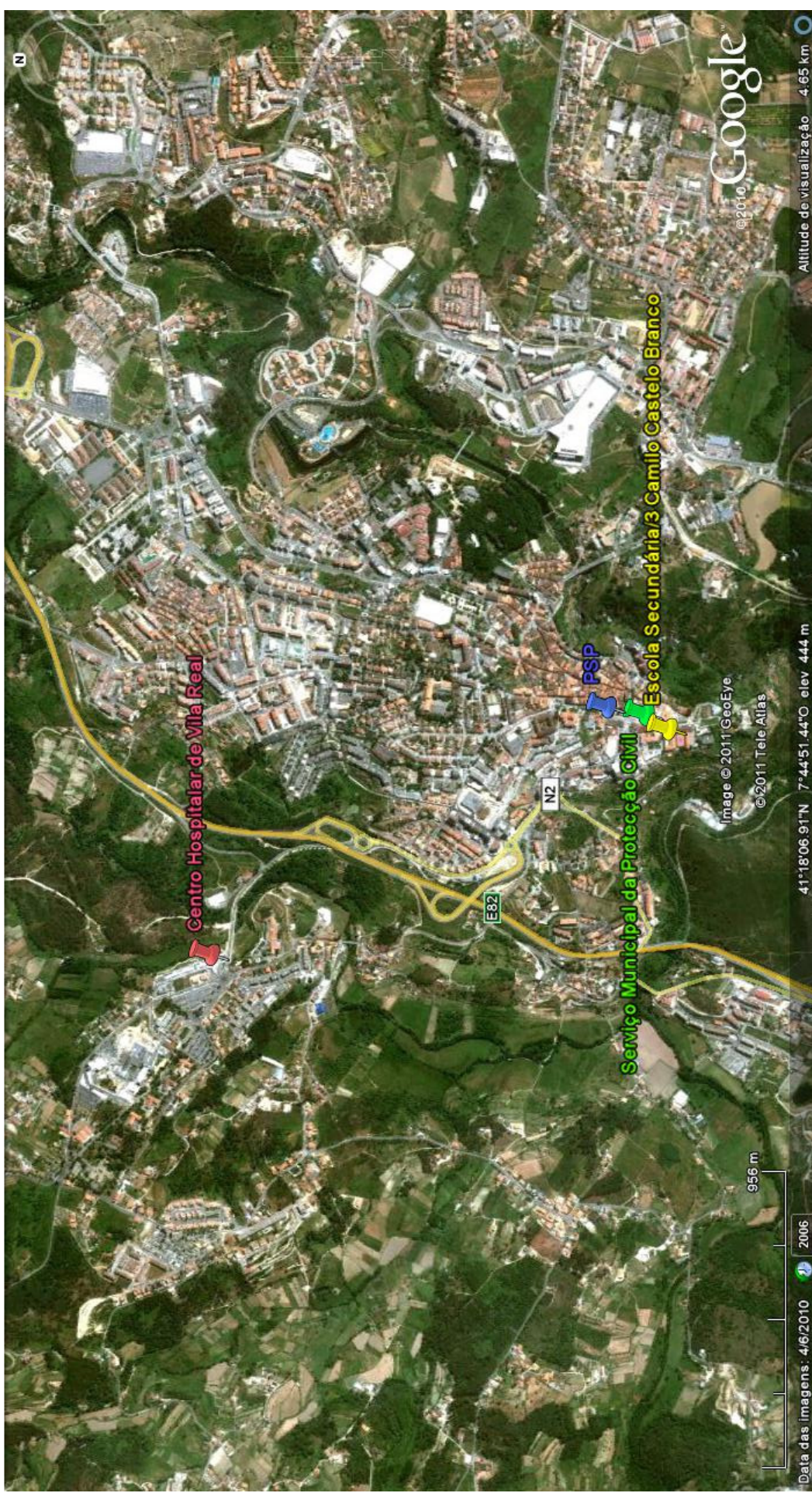
8.2. Distribuição interna do Plano de segurança

Este Plano de Segurança será distribuído internamente de acordo com a lista de distribuição apresentada no documento N2, incluído em anexo.

Sempre que este Plano de Segurança seja modificado, o Delegado de Segurança deverá comunicar a todos os detentores dos seus exemplares (incluindo a Autoridade Nacional da Protecção Civil), as alterações efectuadas, entregando-lhes para substituição as novas folhas em vigor e recolhendo, para eliminação, as folhas obsoletas.

Responsável pela Segurança

(Dr.ª Fátima Manuela Rodrigues)

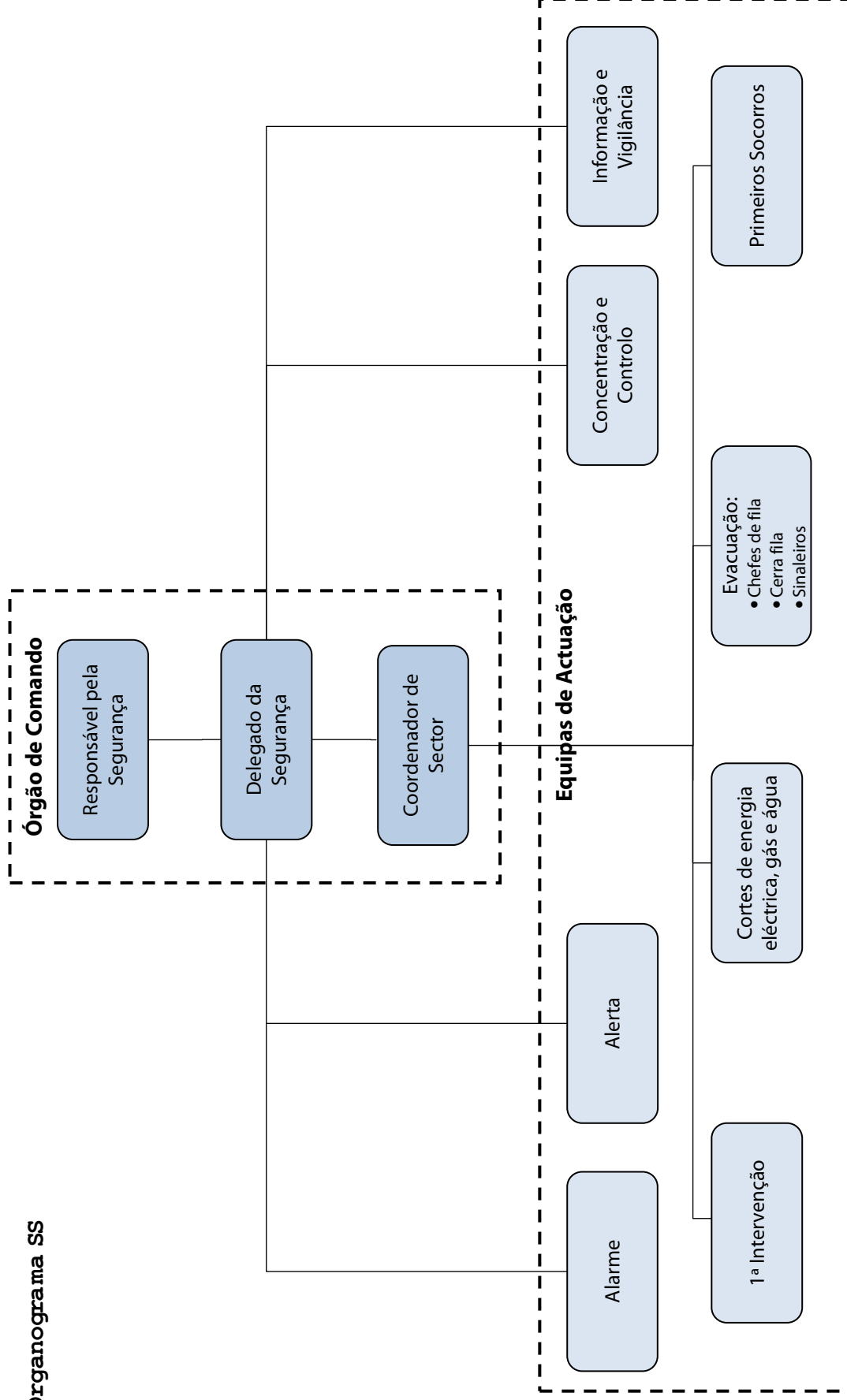


Espaços integrados na Utilização-Tipo IV (Escola)




Espaço	Localização	Justificação para integração na UT IV
Administrativos	Piso 1	a área <10% da área bruta afectada à utilização tipo IV
Arquivo e arrecadações	Piso 0 1 e 2	a área <10% da área bruta afectada à utilização tipo IV
Restauração	Piso 0	efectivo <200 pessoas
Auditório 1	Piso 1	efectivo <200 pessoas
Auditório 2	Piso 1	efectivo <200 pessoas
Ginásio	Piso 0	efectivo <200 pessoas
Biblioteca	Piso 2	área <200m ²



Área bruta da UT IV = 7577 m²


Organograma SS





Funções dos Elementos do Serviço de Segurança

Delegado de segurança (DS)
<p>Verifica a localização exacta e a extensão do sinistro.</p> <p>Verifica a existência de vítimas a socorrer.</p> <p>Acompanha a evolução do sinistro.</p> <p>Dá ordem para accionar os alarmes de 1ª actuação e de evacuação parcial/geral.</p> <p>Acciona as equipas de concentração e controlo.</p> <p>Dá ordem de alerta a entidades externas.</p> <p>Dá ordem de cortes gerais.</p> <p>Ordena o regresso ao edifício após declaração de fim da emergência pelo Comandante de Operações de Socorro e pelo Responsável de Segurança.</p> <p>Assegura que são executados os trabalhos de reparação /manutenção pós-sinistro após uma situação de emergência. Faz o registo da ocorrência</p>
Coordenador de sector (CS)
<p>Solicita o apoio das equipas de 1ª intervenção.</p> <p>Solicita o apoio das equipas de 1º socorro.</p> <p>Solicita o apoio das equipas de evacuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Envia os sinaleiros para os pontos críticos por si definidos; Se existir visitantes na área assegura que sejam incluídos num grupo de evacuação e avisa o DS; Dá ordem de evacuação começando pelo grupo mais próximo do foco de emergência e/ou mais distante da saída, tendo em conta a situação e previsível evolução da emergência; <p>Acciona as equipas de corte parcial.</p> <p>Pode dar ordem de evacuação parcial sempre que considerar que o sinistro pode evoluir para uma situação que envolva risco dos ocupantes</p> <p>Mantém o DS informado da evolução do sinistro.</p>
Alarme
<p>Acciona o alarme 1ª actuação - 1 toque da campainha evacuação (duração aproximada de 10 seg.), por ordem do DS </p> <p>Acciona o alarme Geral – toque contínuo da campainha de evacuação, por ordem do DS</p>
Cortes
<p>Procede aos cortes parciais de energia eléctrica, água e gás conforme seja necessário e ordenado pelo CS. </p> <p>Procede aos cortes gerais de energia eléctrica, água e gás conforme seja necessário e ordenado pelo DS. </p>

Alerta	
Solicita a intervenção dos organismos de apoio externo, por ordem do DS.	

1ª Intervenção	
Utiliza os meios de 1ª intervenção em caso de incêndio. Noutras situações de emergência dá o apoio possível. Deverá ter sempre presente a preservação das condições de segurança tanto para si como para terceiros. Se não for possível controlar o incêndio, se possível fecha as portas e janelas do compartimento e informa o CS.	

Primeiros socorros	
Presta auxílio a eventuais feridos. Mantém-se junto dos sinistrados graves. Avalia a necessidade de solicitar meios externas de socorro e informa o DS.	

Evacuação	
Chefe de fila – abre a porta e após ordem do CS segue à frente da turma orientando a fila indiana para o ponto de encontro. Cerra fila – professor da turma, segue em último na fila indiana e leva o registo de presenças (que deve ser preenchido no início da aula), certifica-se que não fica ninguém na sala, deixa as janelas e portas fechadas, mantém a ordem no ponto de encontro, faz a conferência dos alunos e não permite o regresso ao local sinistrado. Sinaleiros – ocupam os locais estratégicos conforme previamente definido e orientam as várias equipas de evacuação. Apoio a deficientes – Deverá ser designado o número de colaboradores necessários, para acompanhar as crianças com menos autonomia.	

Informação e vigilância

Assegura a permanente vigilância da CDI e do posto de segurança.
 Abre as portas de saída do edifício situadas no caminho de evacuação.
 Abre as portas de passagem pelo campo de jogos.
 Encaminha as pessoas que estejam nas zonas de recreio para o ponto de encontro.
 Mantém os portões de acesso ao recinto da escola fechados não deixando entrar nem sair ninguém à excepção dos meios de socorro.
 Solicita aos condutores para não estacionarem em frente às instalações, mantendo livre os acessos.
 Dirige-se para o local de acesso das viaturas de socorro para fazer o seu acolhimento e presta os esclarecimentos necessários sobre o local do acidente e/ou sinistrados.
 Informa o DS da chegada dos meios de socorro.
 Regula a circulação interna de viaturas, mantendo livre os acessos.
 Dá uma cópia do registo de entrada dos alunos e restantes colaboradores à equipa de concentração e controlo. Este registo deve estar permanentemente actualizado.
 Dá uma cópia do registo das visitas à equipa de concentração e controlo. Deve manter este registo permanentemente actualizado, contendo a informação do nº de visitas presentes e local da vista.

Concentração e controlo








Reúne no ponto de encontro a população evacuada e procede à sua conferência.
 Caso se verifiquem desaparecidos informa o DS.
 Mantém as pessoas evacuadas no ponto de encontro até ordens em contrário do DS.


Alunos, colaboradores em geral e empresas externas


Conhece e aplica as instruções de segurança.
 Informa o DS sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, designadamente:
 Obstrução dos caminhos de evacuação.
 Extintores e carretéis em mau estado de conservação, inoperacionais ou inacessíveis.
 Cablagens e equipamentos eléctricos em mau estado de conservação ou sobrecarregados
 Contribui para manter os caminhos de evacuação desobstruídos e livres de obstáculos que possam impedir ou dificultar a evacuação
 Conhece a localização de: caminhos de evacuação, extintores e ponto de encontro


Funções dos Elementos do Serviço de Segurança

Delegado de segurança (DS)
<p>Verifica a localização exacta e a extensão do sinistro.</p> <p>Verifica a existência de vítimas a socorrer.</p> <p>Acompanha a evolução do sinistro.</p> <p>Dá ordem para accionar os alarmes de 1ª actuação e de evacuação parcial/geral.</p> <p>Acciona as equipas de concentração e controlo.</p> <p>Dá ordem de alerta a entidades externas.</p> <p>Dá ordem de cortes gerais.</p> <p>Ordena o regresso ao edifício após declaração de fim da emergência pelo Comandante de Operações de Socorro e pelo Responsável de Segurança.</p> <p>Assegura que são executados os trabalhos de reparação /manutenção pós-sinistro após uma situação de emergência. Faz o registo da ocorrência</p>
Coordenador de sector (CS)
<p>Solicita o apoio das equipas de 1ª intervenção.</p> <p>Solicita o apoio das equipas de 1º socorro.</p> <p>Solicita o apoio das equipas de evacuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Envia os sinaleiros para os pontos críticos por si definidos; Se existir visitantes na área assegura que sejam incluídos num grupo de evacuação e avisa o DS; Dá ordem de evacuação começando pelo grupo mais próximo do foco de emergência e/ou mais distante da saída, tendo em conta a situação e previsível evolução da emergência; <p>Acciona as equipas de corte parcial.</p> <p>Pode dar ordem de evacuação parcial sempre que considerar que o sinistro pode evoluir para uma situação que envolva risco dos ocupantes</p> <p>Mantém o DS informado da evolução do sinistro.</p>
Alarme
<p>Acciona o alarme 1ª actuação - 1 toque da campainha evacuação (duração aproximada de 10 seg.), por ordem do DS </p> <p>Acciona o alarme Geral – toque contínuo da campainha de evacuação, por ordem do DS</p>
Cortes
<p>Procede aos cortes parciais de energia eléctrica, água e gás conforme seja necessário e ordenado pelo CS. </p> <p>Procede aos cortes gerais de energia eléctrica, água e gás conforme seja necessário e ordenado pelo DS. </p>

Alerta	
Solicita a intervenção dos organismos de apoio externo, por ordem do DS.	

1ª Intervenção	
Utiliza os meios de 1ª intervenção em caso de incêndio. Noutras situações de emergência dá o apoio possível. Deverá ter sempre presente a preservação das condições de segurança tanto para si como para terceiros. Se não for possível controlar o incêndio, se possível fecha as portas e janelas do compartimento e informa o CS.	

Primeiros socorros	
Presta auxílio a eventuais feridos. Mantém-se junto dos sinistrados graves. Avalia a necessidade de solicitar meios externas de socorro e informa o DS.	

Evacuação	
Chefe de fila – abre a porta e após ordem do CS segue à frente da turma orientando a fila indiana para o ponto de encontro. Cerra fila – professor da turma, segue em último na fila indiana e leva o registo de presenças (que deve ser preenchido no início da aula), certifica-se que não fica ninguém na sala, deixa as janelas e portas fechadas, mantém a ordem no ponto de encontro, faz a conferência dos alunos e não permite o regresso ao local sinistrado. Sinaleiros – ocupam os locais estratégicos conforme previamente definido e orientam as várias equipas de evacuação. Apoio a deficientes – Deverá ser designado o número de colaboradores necessários, para acompanhar as crianças com menos autonomia.	

Informação e vigilância

Assegura a permanente vigilância da CDI e do posto de segurança.
 Abre as portas de saída do edifício situadas no caminho de evacuação.
 Abre as portas de passagem pelo campo de jogos.
 Encaminha as pessoas que estejam nas zonas de recreio para o ponto de encontro.
 Mantém os portões de acesso ao recinto da escola fechados não deixando entrar nem sair ninguém à excepção dos meios de socorro.
 Solicita aos condutores para não estacionarem em frente às instalações, mantendo livre os acessos.
 Dirige-se para o local de acesso das viaturas de socorro para fazer o seu acolhimento e presta os esclarecimentos necessários sobre o local do acidente e/ou sinistrados.
 Informa o DS da chegada dos meios de socorro.
 Regula a circulação interna de viaturas, mantendo livre os acessos.
 Dá uma cópia do registo de entrada dos alunos e restantes colaboradores à equipa de concentração e controlo. Este registo deve estar permanentemente actualizado.
 Dá uma cópia do registo das visitas à equipa de concentração e controlo. Deve manter este registo permanentemente actualizado, contendo a informação do nº de visitas presentes e local da vista.

Concentração e controlo



Reúne no ponto de encontro a população evacuada e procede à sua conferência.
 Caso se verifiquem desaparecidos informa o DS.
 Mantém as pessoas evacuadas no ponto de encontro até ordens em contrário do DS.

Alunos, colaboradores em geral e empresas externas

Conhece e aplica as instruções de segurança.
 Informa o DS sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, designadamente:
 Obstrução dos caminhos de evacuação.
 Extintores e carretéis em mau estado de conservação, inoperacionais ou inacessíveis.
 Cablagens e equipamentos eléctricos em mau estado de conservação ou sobrecarregados
 Contribui para manter os caminhos de evacuação desobstruídos e livres de obstáculos que possam impedir ou dificultar a evacuação
 Conhece a localização de: caminhos de evacuação, extintores e ponto de encontro

Instruções de Segurança

Laboratório



Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco

Regras de comportamento

Evite a existência e utilização de materiais combustíveis ou inflamáveis

Assegure permanentemente que as saídas e caminhos de evacuação estão desobstruídos, que o acesso aos meios de extinção está livre e que as portas resistentes ao fogo estão fechadas ou desobstruídas (caso sejam portas de fecho automático)

Mantenha este local permanentemente limpo e arrumado, as vias de circulação devem estar sinalizadas

Verifique regularmente que este local se encontra bem ventilado. Limpe regularmente as condutas de extracção

Nunca utilize aerossóis perto de chamas

Lave as mãos ao entrar e sair do laboratório e sempre que contacte algum produto químico

Não use o cabelo solto nem lentes de contacto. Retire pulseiras e colares. Não use mangas largas

Evite trabalhar sozinho. Trabalhe sempre sobre a bancada

Verifique regularmente se os produtos químicos estão correctamente rotulados e se estão em bom estado. Nunca reutilize recipientes para outros produtos

Mantenha-se informado quanto aos riscos associados aos produtos, ao funcionamento dos equipamentos e aos procedimentos de trabalho

Não armazene grandes quantidades de produtos químicos. Nunca despeje os produtos químicos no esgoto geral

Não manuseie equipamento eléctrico com as mãos molhadas. Os materiais devem estar colocados a uma distância mínima de 0.3m dos dispositivos de iluminação, 1m do tecto e 0.5m entre si e das paredes

Os materiais nunca devem ser empilhados. Não permita a existência de instalações eléctricas provisórias ou fios soltos ligados à corrente. Não sobrecarregue as tomadas. Sempre que abandonar este local certifique-se que todos os equipamentos da sua responsabilidade estão desligados. Utilize a roupa de trabalho e equipamento de protecção individual que lhe tenha sido atribuído

Em caso de incêndio



Mantenha a calma. Não grite nem corra

Assegure que o posto de segurança é informado

Avise as pessoas presentes para abandonarem o local

Efectue o corte de energia (eléctrica e gás), caso se justifique, e sem correr riscos desnecessários

Se possuir competências tente controlar ou eliminar a ocorrência. Caso contrário afaste-se da zona de perigo, não se isole, fique atento a possíveis instruções do coordenador de sector

Perante fumo, proteja a boca e o nariz com um pano

Se o fumo lhe impedir a fuga, anuncie a sua presença e aguarde socorro

Se o fogo se prender às suas roupas, não corra. Atire-se para o chão e role-se sobre si próprio

Para combater o incêndio



Só pessoas instruídas na utilização dos meios de extinção devem combater o fogo

Tente extinguir o incêndio, com os meios existentes na área mas sem correr riscos

Se não conseguir dominar o incêndio, feche as portas e janelas

Telefones prioritários



Posto de Segurança 9

SOS 112

Bombeiros 259 340 900

Gás (BP) 213 891 450

Em caso de derrame



Mantenha a calma. Não grite nem corra

Assegure que o posto de segurança é informado

Avise as pessoas presentes para abandonarem o local

Utilizando equipamento de protecção individual adequado, recolha ou neutralize a substância derramada de acordo com as fichas de segurança do produto

Cumpra as regras de primeiros socorros das fichas de segurança do produto

Não permita a entrada no local até que a situação esteja normalizada e sinalize-o de forma adequada

Em caso de fuga de gás combustível



Não fume, não faça lume nem deixe chamas acesas

Não accione interruptores nem outros dispositivos eléctricos

Não desligue tomadas eléctricas

Não utilize o telefone (fixo ou portátil) no interior do edifício, mesmo que este toque

Feche a válvula de corte geral de gás combustível aos locais afectados, sem correr riscos

Abra portas e janelas

Afaste-se do(s) local(is) afectado(s) e avise o posto de segurança

Nunca procure a origem de uma fuga de gás com a ajuda de uma chama. Use um produto espumífero (água com sabão, por exemplo)

Nunca tente fazer qualquer reparação

Instruções de Segurança

Cozinha

Regras de comportamento

Evite a existência e utilização de materiais combustíveis ou inflamáveis

Assegure permanentemente que as saídas e caminhos de evacuação estão desobstruídos e sinalizados, que o acesso aos meios de extinção está livre e que as portas resistentes ao fogo estão fechadas ou desobstruídas

Mantenha este local permanentemente limpo e arrumado, não permitindo armazenamento de materiais ou produtos

Os materiais devem estar colocados a uma distância mínima de 30 cm dos dispositivos de iluminação

Limpar regularmente as condutas de evacuação de fumos e gases de combustão, exaustores ou chaminés e respectivos filtros. As gorduras e poeiras que eventualmente se acumulam nestes equipamentos propagam facilmente um incêndio

Nunca utilizar aerosóis perto de chamas

Antes de abrir o gás de qualquer aparelho, acenda sempre o fósforo ou o isqueiro

Não permita que líquidos a ferver se derramem sobre a chama e apaguem o lume, ficando o gás a sair perigosamente

Verifique regularmente que este local se encontra bem ventilado

Desligue os equipamentos sempre que detectar alguma falha ou antes de os limpar

Não manusear equipamento eléctrico com as mãos molhadas

Não restabeleça a ligação da corrente eléctrica, após actuação dos disjuntores sem que tenha resolvido o defeito

Evite a multiplicidade inadequada de instalações e equipamentos eléctricos

Regras de comportamento (cont.)

Não permita a existência de instalações eléctricas provisórias ou fios soltos ligados à corrente

Sempre que abandonar este local certifique-se que todos os equipamentos da sua responsabilidade estão desligados

Coloque os resíduos em local apropriado

Garanta a evacuação total e diária dos lixos e detritos

Utilize a roupa de trabalho e equipamento de protecção individual que lhe tenha sido atribuído

Em caso de fuga de gás combustível

Não fume, não faça lume nem deixe chamas acesas

Não accione interruptores nem outros dispositivos eléctricos

Não desligue tomadas eléctricas

Não utilize o telefone (fixo ou portátil) no interior do edifício, mesmo que este toque

Feche a válvula de corte geral de gás combustível aos locais afectados, sem correr riscos

Abra portas e janelas

Avise as pessoas presentes para abandonarem o local

Afaste-se do(s) local(is) afectado(s) e avise o posto de segurança

Nunca procure a origem de uma fuga de gás com a ajuda de uma chama. Use um produto espumífero (água com sabão, por exemplo)

Nunca tente fazer qualquer reparação

Em caso de incêndio

Mantenha a calma. Não grite nem corra

Assegure que o posto de segurança é informado

Avise as pessoas presentes para abandonarem o local

Efectue o corte de energia (eléctrica e gás), caso se justifique, e sem correr riscos desnecessários

Se possuir competências tente controlar ou eliminar a ocorrência. Caso contrário afaste-se da zona de perigo, não se isole e fique atento a possíveis instruções do coordenador de sector

Perante fumo, proteja a boca e o nariz com um pano. Se o fumo lhe impedir a fuga, anuncie a sua presença e aguarde socorro

Se o fogo se prender às suas roupas, não corra. Atire-se para o

Para combater o incêndio

Só pessoas instruídas na utilização dos meios de extinção devem combater o fogo

Tente extinguir o incêndio, com os meios existentes na área mas sem correr riscos

Se não conseguir dominar o incêndio, feche as portas e janelas e abandone o local

Telefones de emergência

Posto de Segurança 9

SOS 112

Bombeiros 259 340 900

Gás (Duriensegaz) 808 508 800



Instruções Gerais de Segurança

Regras de comportamento

Não faça lume e evite a existência e utilização de materiais combustíveis

Assegure permanentemente que as saídas e caminhos de evacuação estão desobstruídos e que o acesso aos meios de extinção está livre

Cumpra a sinalização de segurança

Mantenha os locais permanentemente limpos e arrumados

Não permita a colocação de materiais a menos de 30 cm dos dispositivos de iluminação nem dos de aquecimento

Não restabeleça a ligação da corrente eléctrica, após actuação dos disjuntores sem que tenha resolvido o defeito

Evite a multiplicidade inadequada de instalações e de equipamentos eléctricos

As instalações e equipamentos deverão ser reparados e verificados por técnicos habilitados

Sempre que abandonar um local certifique-se que todos os equipamentos da sua responsabilidade estão desligados

Coloque os resíduos em local apropriado

Telefones de emergência



Posto de Segurança 9

SOS 112

Bombeiros 259 340 900

Gás (BP) 213 89 1 450

Em caso de incêndio



Mantenha a calma. Não grite nem corra

Assegure que o posto de segurança é informado

Avise as pessoas presentes para abandonarem o local

Se possuir competências tente controlar ou eliminar a ocorrência. Caso contrário afaste-se da zona de perigo, não se isole, fique atento a possíveis instruções do coordenador de sector

Perante fumo, proteja a boca e o nariz com um pano

Se o fumo lhe impedir a fuga, anuncie a sua presença e aguarde socorro

Se o fogo se prender às suas roupas, não corra. Atire-se para o chão e role-se sobre si próprio

Para combater o incêndio



Só pessoas instruídas na utilização dos meios de extinção devem combater o fogo

Efectue o corte de energia, caso se justifique, e sem correr riscos desnecessários

Tente extinguir o incêndio, com os meios existentes na área mas sem correr riscos

Se não conseguir dominar o incêndio, feche as portas e janelas e abandone o local

Normas de evacuação



Ao ouvir o sinal de alarme para evacuação (sirene contínuo), deve seguir as indicações do coordenador de sector/professor e cumprir os seguintes princípios básicos:

- Manter a calma
- Seguir pelos corredores indicados nas Plantas de Emergência
- Descer as escadas encostado às paredes.
- Movimentar-se em passo rápido, mas sem correr, evitando empurrar os colegas e em silêncio
- Não se preocupar com documentos, livros, papéis, vestuário, veículos, etc.
- Encaminhar-se para o Ponto de Encontro
- Depois de sair do edifício, nunca voltar ao seu interior por qualquer motivo

• Caso exista fumo, em quantidade suficiente para dificultar a respiração e visibilidade, proteger a boca e nariz com um pano e movimentar-se gatinhando

Se estiver isolado, dirija-se para o Ponto de Encontro, seguindo a sinalização, onde encontrará o coordenador de sector que indicará onde permanecer

Utilização de extintor

esccb
Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco

1. Dê o alarme de fogo antes de o combater

2. Retire o extintor do seu suporte



3. Transporte-o na posição vertical segurando no manípulo



4. Retire o selo ou cavilha de segurança



5. Posicione-se a uma distância segura e pressione a alavanca



6. Dirija o jacto para a base das chamas

7. Varra, devagar, toda a superfície



Não esquecer que:

- Deve aproximar-se do foco de incêndio progressiva e cautelosamente
- Deve avançar apenas quando estiver certo de que o fogo não o envolverá pelas costas
- Deve actuar no sentido do vento, se estiver ao ar livre
- Em combustíveis líquidos não deve lançar o jacto com demasiada pressão para evitar que o combustível se espalhe

Importante:

Cada fogo tem um agente extintor próprio. Essa indicação está inscrita no rótulo do extintor

O extintor de Pó Químico ABC pode ser usado em qualquer tipo de incêndio mas, deve utilizá-lo em equipamentos electrónicos somente em último caso

Não contactar directamente com o CO₂, dado que este está entre -70°C e -90°C, podendo causar graves queimaduras pelo frio

Mantenha o extintor em perfeito estado de funcionamento e conservação

Cada extintor deve ser vermelho, ter uma etiqueta que indique o mês, ano e responsável de manutenção

Os extintores recarregáveis devem voltar a ser cheios depois de utilizados

Utilização de manta ignífuga

esccb
Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco

As mantas são utilizadas para cobrir a roupa, equipamento e líquidos a arder

Instruções de utilização da manta ignífuga:

1. Desligar a fonte de calor
2. Retirar a manta, puxando cada uma das pegas para baixo e para fora
3. Cobrir as chamas com a manta da melhor maneira possível. Manter a manta aplicada até ao arrefecimento final
4. Se o vestuário estiver em chamas faça a vítima estender-se no chão e envolva-a com a manta, de modo a evitar que as chamas lhe cheguem à cara



